



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento estruturado para atender a Emef Alderi Facchi e Emei Arco Iris, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, compreendendo o fornecimento de material e a mão de obra necessária.

CONTRATADA: TEILOR ANDRE POZENATTO

CNPJ Nº: 13.107.168/0001-42

ENDEREÇO: Rua PAULO DAL OGLIO, nº 1205, Bairro Centro, Sarandi/RS.

VALOR: R\$12.705,48 (doze mil, setecentos e cinco reais com quarenta e oito centavos).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento estruturado para atender a Emef Alderi Facchi e Emei Arco Iris, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, compreendendo o fornecimento de material e a mão de obra necessária.

A empresa **TEILOR ANDRE POZENATTO** deverá oferecer os seguintes itens:

LOTE 01 EMEF ALDERI FACCHI				
Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	RACK MINI EVOLUTION DESMONTAVEL 08U P470 - PR	01	R\$ 589,23	R\$ 589,23
2	PROTETOR ELETRONICO C/8 TOMADAS P/ RACK	01	R\$ 105,59	R\$ 105,59
3	NOBREAK ATTIV 700VA- 220V	01	R\$ 515,90	R\$ 515,90
4	ABRAÇADEIRA DN ½” BRANCA	60	R\$ 1,78	R\$ 106,80
5	ELETRODUTO BRANCO RIGIDO PVC ½” 3 MTS	16	R\$ 16,79	R\$ 268,64
6	CABO U/UTP 24AWGX4P CAT.5E CMX AZUL	540	R\$ 2,74	R\$ 1.479,60
7	BUCHA PLAST P/P 6	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
8	PARAFUSO FIXER PHILLIPS CAB. CHATA ACO CARBONO	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
9	GUIA DE CABO 19 X 1U ABS HD PT	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
10	CONECTOR (ADAPTADOR) SAIDA ½” BRANCO	20	R\$ 2,26	R\$ 45,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

11	CONDULETE PVC MULTIPLO X 1 S/TP BR	16	R\$ 15,16	R\$ 242,56
12	TAMPA LINHA MODULAR TR LIZ BRANCA 1"	16	R\$ 6,79	R\$ 108,64
13	MODULO TOMADA RJ 45 (CAT.6) BRANCO	16	R\$ 17,15	R\$ 274,40
14	MAO DE OBRA	14	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
15	LUVA PVC BRANCA S/R DN 1/2"	10	R\$ 3,12	R\$ 31,20
16	CABO PP 3X1,00MM 500V CL4	10	R\$ 4,62	R\$ 46,20
17	BARRA PRETA 3 TOMADAS 2P+T 10A	01	R\$ 19,73	R\$ 19,73
18	MODULO CEGO BRANCO	32	R\$ 1,97	R\$ 63,04
19	CONECTOR FACIL RJ45 MACHO CAT5E	20	R\$ 1,24	R\$ 24,80
TOTAL				R\$ 6.014,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LOTE 02 EMEI ARCO IRIS				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RACK MINI EVOLUTION DESMONTAVEL 08U P470 - PR	01	R\$ 589,23	R\$ 589,23
2	PROTETOR ELETRONICO C/8 TOMADAS P/ RACK	01	R\$ 105,59	R\$ 105,59
3	NOBREAK ATTIV 700VA- 220V	01	R\$ 515,90	R\$ 515,90
4	ABRAÇADEIRA DN ½” BRANCA	70	R\$ 1,78	R\$ 124,60
5	ELETRODUTO BRANCO RIGIDO PVC ½” 3 MTS	20	R\$ 16,79	R\$ 335,80
6	CABO U/UTP 24AWGX4P CAT.5E CMX AZUL	600	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
7	BUCHA PLAST P/P 6	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
8	PARAFUSO FIXER PHILLIPS CAB. CHATA ACO CARBONO	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
9	GUIA DE CABO 19 X 1U ABS HD PT	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
10	CONECTOR (ADAPTADOR) SAIDA ½” BRANCO	24	R\$ 2,26	R\$ 54,24
11	CONDULETE PVC MULTIPLO X 1 S/TP BR	19	R\$ 15,16	R\$ 288,04
12	TAMPA LINHA MODULAR TR LIZ BRANCA 1”	19	R\$ 6,79	R\$ 129,01
13	MODULO TOMADA RJ 45 (CAT.6) BRANCO	19	R\$ 17,15	R\$ 325,85
14	MAO DE OBRA	16	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
15	LUVA PVC BRANCA S/R DN 1/2”	10	R\$ 3,12	R\$ 31,20
16	CABO PP 3X1,00MM 500V CL4	10	R\$ 4,62	R\$ 46,20
17	BARRA PRETA 3 TOMADAS 2P+T 10A	01	R\$ 19,73	R\$ 19,73
18	MODULO CEGO BRANCO	40	R\$ 1,97	R\$ 78,80
19	CONECTOR FACIL RJ45 MACHO CAT5E	24	R\$ 1,24	R\$ 29,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TOTAL	R\$ 6.690,95
-------	--------------

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento estruturado para atender a Emef Alderi Facchi e Emei Arco Iris, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, compreendendo o fornecimento de material e a mão de obra necessária, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **TEILOR ANDRE POZENATTO** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

[...]

VII – *justificativa de preço;*”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Promover um funcionamento fluido das redes, otimizando o aproveitamento dos recursos com vistas a garantir um sistema de tecnologia, informação e comunicação de excelência. O cabeamento é fundamental para integração de serviços e uma conexão rápida e eficaz no ambiente de trabalho.

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista as dificuldades de acesso à internet nas Escolas Municipais Arco-Íris e Alderi Facchi, além do aumento de equipamentos ligados, sente como necessária a reestruturação do cabeamento de internet nessas instituições, a fim de que não ocorram maiores prejuízos aos trabalhos no espaço escolar e que possam ser identificados e resolvidos os problemas referentes à rede lógica. Sendo assim, é extremamente importante fazer o cabeamento estruturado, de forma prática e ágil, coisa que hoje não ocorre. Por isso será necessário a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de cabeamento estruturado observando padrões e normas dos órgãos reguladores.

Ronda Alta, 03 de maio de 2024.

ANDRÉIA SCARPIN NOETZOLD
Secretária Municipal de Educação e Desporto

JACKSON LUIS BERTOCCHI
Prefeito Municipal Em Exercício